



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1455/2025**, de 16 de dezembro de 2025.

**Dispõe sobre a desafetação do Bem Imóvel - Lote 12 da Quadra 02 (área verde e institucional) com área de 5.440,50m<sup>2</sup> do Loteamento Portugal, do Bairro Ipê e desafetação do Bem Imóvel - Lote 08 (área de domínio público) da Quadra 08 com área de 1.531,77m<sup>2</sup> do Loteamento Parque das Flores, do Bairro Jardim Irene.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA**, Estado do Paraná, aprovou, e, o Prefeito, sanciona a seguinte,

### L E I:

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Medianeira autorizado a desafetar o **Lote 12 (área verde e institucional) da Quadra 02 com área de 5.440,50m<sup>2</sup>** (cinco mil quatrocentos e quarenta metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados), do Loteamento Portugal, Bairro Ipê, averbado na Matrícula do Registro de Imóveis nº 36.546, situado no perímetro urbano da Cidade do Município de Medianeira e Comarca, conforme limites e confrontações:

**AO NORTE:** numa dimensão de 46,50 metros, azimute 76°35'56", confronta com a Rua André de Barros;

**AO SUL:** numa dimensão de 46,50 metros, azimute 256°35'56", confronta com a Rua Porto e Lote 10 da quadra 04;

**AO LESTE:** numa dimensão de 117,0 metros, azimute 166°35'56", confronta com os Lotes 11 a 20 do Loteamento Jardim Europa;

**A OESTE:** numa dimensão de 117,00 metros, azimute 346°35'56", confronta com os Lotes 01 a 11.

**§ 1º** A área será desmembrada em dois lotes, sendo Lote 12A com 2.790,00m<sup>2</sup> (que passará para categoria de bens dominiais do Município) e Lote 12B com 2.650,50m<sup>2</sup> (que passará a ser denominada de "Área Verde").

**§ 2º** O Lote 12A será doado para a construção de uma **Delegacia Cidadã** com projeto padrão do Estado do Paraná.

**§ 3º** Para atendimento da porcentagem devida de áreas verdes do loteamento Portugal, conforme artigo 9º da Lei Municipal nº 070/2007 do parcelamento do solo urbano, vigente na época da aprovação do loteamento (2014), será destinado para área verde um terreno em outra localização como compensação: Lote 08A da Quadra 08 do loteamento Parque das Flores no bairro Jardim Irene (que resultará do desmembramento descrito no art. 4º desta Lei), possuindo características favoráveis para tal destinação.

**Art. 2º** O Lote 12A da Quadra 02 do Loteamento Portugal, Bairro Ipê, com 2.790,00m<sup>2</sup>, terá os seguintes limites e confrontações:



# MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

## ESTADO DO PARANÁ

**AO NORTE:** numa dimensão de 46,50 metros, confronta com a Rua André de Barros;

**AO SUL:** numa dimensão de 46,50 metros, confronta com o Lote 12B;

**AO LESTE:** numa dimensão de 60,00 metros, confronta com os Lotes 16 a 20 do Loteamento Jardim Europa;

**A OESTE:** numa dimensão de 60,00 metros, confronta com os Lotes 06 a 11.

**Art. 3º** O Lote 12B da Quadra 02 do Loteamento Portugal (Área Verde), Bairro Ipê, com 2.650,50m<sup>2</sup>, terá os seguintes limites e confrontações:

**AO NORTE:** numa dimensão de 46,50 metros, confronta com o Lote 12A;

**AO SUL:** numa dimensão de 46,50 metros, confronta com a Rua Porto e Lote 10 da quadra 04;

**AO LESTE:** numa dimensão de 57,00 metros, confronta com os Lotes 11 a 15 do Loteamento Jardim Europa;

**A OESTE:** numa dimensão de 57,00 metros, confronta com os Lotes 01 a 06.

**Art. 4º** Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de Medianeira autorizado a desafetar o Lote Urbano nº 08, da Quadra nº 08, com área de 1.531,77m<sup>2</sup>, situado no loteamento “Parque das Flores”, averbado na matrícula RI 38.893, situado no perímetro urbano da Cidade do Município de Medianeira e Comarca, conforme limites e confrontações:

**AO LESTE:** Por linha seca, medindo 53,14 metros, confronta com a rua Izaias Berta;

**AO SUL:** Por linha seca, medindo 30,30 metros, confronta com o lote 07 da mesma quadra e lote 01 da quadra 19;

**AO NOROESTE:** Por linha seca, medindo 72,86 metros percorrendo arco de circunferência de Raio 36,20 metros, confronta com o lote 01 da quadra 19, situado na Rua Izaias Berta, a 10,00 metros da esquina da rua Izaias Berta com a Rua Fernando Soares Matera.

**Parágrafo único.** A área será desmembrada em dois lotes, sendo Lote 08A com 614,50m<sup>2</sup> (que passará a ser denominada de “Área Verde”) e Lote 08B com 917,27m<sup>2</sup> (que passará para categoria de bens dominiais do Município).

**Art. 6º** O Lote 08A da Quadra 08 do Loteamento Parque das Flores (Área Verde), Bairro Jardim Irene, com 614,50m<sup>2</sup>, terá os seguintes limites e confrontações:

**AO LESTE:** Por linha seca, medindo 25,75 metros, confronta com a rua Izaias Berta;

**AO SUL:** Por linha seca, medindo 33,00 metros, confronta com o lote 08B da mesma quadra



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

**AO NOROESTE:** Por linha seca, medindo 44,63 metros percorrendo arco de circunferência de Raio 36,20 metros, confronta com o lote 01 da quadra 19

**Art. 7º** O Lote 08B da Quadra 08 do Loteamento Parque das Flores, Bairro Jardim Irene, com 917,27m<sup>2</sup>, terá os seguintes limites e confrontações:

**AO NORTE:** Por linha seca, medindo 33,00 metros, confronta com o lote 08A da mesma quadra

**AO LESTE:** Por linha seca, medindo 27,39 metros, confronta com a rua Izaias Berta;

**AO SUL:** Por linha seca, medindo 30,30 metros, confronta com o lote 07 da mesma quadra e lote 01 da quadra 19;

**AO NOROESTE:** Por linha seca, medindo 28,23 metros percorrendo arco de circunferência de Raio 36,20 metros, confronta com o lote 01 da quadra 19

**Art. 8º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José Della Pasqua, Medianeira, 16 de dezembro de 2025.

Antonio França Benjamim  
**Prefeito**